



**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ONLINE OBJETIVANDO A
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS Nº 001/2026**

LEILÃO ONLINE Nº 01/2026

Modalidade: Leilão Online

Data: 02/07/2026

Horário: 13.30h

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RECREIO, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, Recreio, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, torna público a realização de “Leilão Online”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação dos bens móveis e veículos inservíveis, leilão este que será realizado no **dia 02/07/2026 às 13:30 horas**, sendo conduzido pela leiloeira oficial do Estado do MINAS GERAIS Sra. Sandra de Fátima Santos, inscrita na Junta Comercial do Estado de MINAS GERAIS sob o nº 1061, em observância da lei de licitação e no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis e veículos inservíveis, pertencentes ao Município de RECREIO/MG, relacionados no Anexo I deste edital, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



2.3. As fotos constantes no site www.sandrasantosleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visitaç o para verificaç o do estado e conservaç o do objeto a ser leiloado.

3. DO LOCAL, DATA E HOR RIO

3.1. O certame ocorrer  atr v s do site www.sandrasantosleiloes.com.br a partir das 13.30 horas do dia 02/07/2026

4. DO HOR RIO, LOCAL E VISITAÇ O AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leil o poder  ser visitados pelos interessados no local, hor rio e data especificados: Parque de exposiç es de recreio

4.1.1 – Local: Parque de exposiç es de Recreio – MG, CEP: 36.630-000.

4.1.2 –Hor rio de Visitaç o: 8.00hs  s 11.00hs e de 13.00h  s 17.00hs

4.1.3 – Data Visitaç o: 25/06/2026 ao dia 01/07/2026 nos dias  teis e no hor rio de funcionamento da Prefeitura.

4.1.4. Telefone informaç o: +55 32 9917-3063 ser  atendido nos hor rios de funcionamento da prefeitura (Jadson mec nico)

4.2. Os bens ser o vendidos no estado de conservaç o em que se encontram, n o cabendo ao Munic pio ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou v cios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo provid ncias com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1. Em se tratando de ve culos, os licitantes dever o examinar detidamente os ve culos face  s exig ncias do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeraç o do motor e chassi, numeraç o dos vidros, ano de fabricaç o, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem ser o vendidos no estado em que se encontram. Caso o ve culo n o possua CRV/CRLV e DUT ficar  a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplic vel, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer diverg ncias quanto   descriç o dos bens ou estado dos mesmos dever o ser peticionadas anteriormente ao Leil o, n o cabendo ao Munic pio e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1.1. Qualquer diverg ncia encontrada entre as condiç es e os documentos dos ve culos dever  ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro antes da data e do hor rio fixado para o leil o.

4.4. Os licitantes poder o, nos dias determinados para visitaç o, vistoriar e examinar os bens e ve culos, bem como levantar as condiç es dos respectivos documentos.

4.5.   de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguaç es quanto ao modelo, cor, ano de fabricaç o, pot ncia, problemas mec nicos, n mero do motor e chassi dos ve culos, dentre outras condiç es, sob pena de arcar com o  nus de sua des dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (32) 9 8809-4182 ou via INTERNET, por meio do e-mail sandrasantosleiloeira@gmail.com.

5.2 As informações referentes aos bens alienados serão segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 16:00 horas, pelo telefone +55 32 9917-3063. Jadson mecânico.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil, ou pessoas jurídicas portadoras de CNPJ, estas representadas por credenciados segundo as formas usuais (prova de que é proprietário, sócio, cotista, diretor ou gerente da mesma) e regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Poderão oferecer lance através do site www.sandrasantosleiloes.com.br, aqueles que devidamente efetuarem seu cadastro no respectivo site e seguirem as normas por ele impostas.

6.3. O Arrematante, tanto pessoa física quanto jurídica, poderá se fazer representar por meio de instrumento de procuração público ou particular para a retirada dos bens.

6.4. Não poderão participar do leilão os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas em lei.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.sandrasantosleiloes.com.br.

7.2. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.

7.3. Para a participação do leilão, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



7.4. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.sandrasantosleiloes.com.br a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

7.4.1. Se pessoa física:

I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

II. Comprovante de endereço atualizado.

7.4.2. Se pessoa jurídica:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;

III. Última alteração contratual

IV. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

V. Comprovante de endereço atualizado.

7.5. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 98809-4182.

7.6. Na sucessão de lances do leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

8.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

8.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

8.3.1 Caso o bem não receba oferta até a finalização do leilão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site da leiloeira até às 23:59 horas do mesmo dia.

8.4. Os lances poderão ser ofertados por meio do site www.sandrasantosleiloes.com.br.

8.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

8.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



8.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº14.133:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do **USUÁRIO** cadastrado e habilitado no portal www.sandrasantosleiloes.com.br, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

9.2. O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para efetivar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação. Será enviado através de e-mail pelo portal sandafsanstosleiloeira@gmail.com as contas para efetuar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado ao Município, através de depósito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

9.3. Após os pagamentos do item 10.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail sandrafsanstosleiloeira@gmail.com.

9.4. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 10.2.

9.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

9.6. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

9.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.8. Se transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

*Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

*Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

9.9. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pelo Leiloeiro Sandra de Fátima Santos.

9.10. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

9.11. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

9.12. Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.13. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

9.14. Caso haja desistência de algum lote o Leiloeiro poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar durante a disputa do lote, não havendo negociação de valores.

10. DA ATA

10.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



11.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.2.2- É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste edital.

11.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

11.3 – A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do município. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

11.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

11.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

11.4.1 – No caso de Sucatas o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, não podendo assim, realizar assim a retirada parcial.

11.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, ela possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

12. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

12.1. A transferência de propriedade, a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas relacionadas à remoção do bem serão de inteira responsabilidade do arrematante.

12.2. Também caberá ao arrematante a responsabilidade pela quitação de quaisquer despesas necessárias à regularização da documentação do bem, incluindo taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo.

12.3. O arrematante de veículo declara-se ciente de que deverá providenciar, às suas expensas, todas as medidas para a regularização do bem arrematado, inclusive a transferência de propriedade e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, assumindo integralmente os seguintes encargos:

12.3.1. Despesas com cartório;

12.3.2. Recolhimento de IPVA em atraso, inclusive o do ano corrente;

12.3.3. Multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



12.3.4. Seguro obrigatório (DPVAT), quando aplicável;

12.3.5. Segunda via de documentos;

12.3.6. Impostos e taxas de qualquer natureza, pré-existentes ou decorrentes do processo de regularização da documentação;

12.3.7. Atendimento às exigências específicas para baixa definitiva de veículos classificados como SUCATA.

12.4. O arrematante deverá realizar a transferência do veículo para sua titularidade no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua retirada, responsabilizando-se por solicitar ao Comitente toda a documentação necessária e por observar os prazos e vencimentos pertinentes.

12.5. Os veículos classificados como sucata, isto é, irrecuperáveis ou definitivamente desmontáveis, estão impedidos de voltar à circulação, devendo ser obrigatoriamente baixados de forma definitiva junto ao DETRAN.

12.6 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do resultado do certame caberá recurso conforme previsto pelo art. 109 da lei 8.666/93, o qual deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Recreio/MG.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

14.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

14.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

14.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

14.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis. O Comitente e o Leiloeiro não aceitarão alegações de desconhecimento das regras ou condições do leilão como justificativa para isenção de responsabilidades ou penalidades cabíveis.

14.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital. A participação no leilão implica no pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, de todas as normas, condições e exigências previstas neste edital, inclusive quanto ao estado e à situação dos bens ofertados.

14.7. O Comitente e o Leiloeiro reservam-se o direito de incluir, excluir, desdobrar ou reunir bens em lotes, até a homologação do leilão, conforme sua conveniência ou necessidade.

14.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.9. A Prefeitura Municipal de Recreio reserva-se no direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcial esta licitação, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados, a título de sinal, mesmo depois de julgados as propostas, sem que caiba aos Arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

14.10. A participação no leilão pressupõe conduta respeitosa, colaborativa e compatível com a boa-fé e a finalidade do certame. Fica reservado ao Leiloeiro Oficial o direito de restringir, suspender ou bloquear, temporária ou definitivamente, o acesso à plataforma dos participantes que, em qualquer etapa do processo, tenham adotado comportamentos ofensivos, tumultuadores, desrespeitosos ou que tenham causado estresse injustificado à equipe organizadora, com o objetivo de prevenir conflitos e assegurar o bom andamento dos leilões futuros. Parágrafo único. Tal medida poderá ser adotada mesmo que não haja infração formal ao edital, desde que devidamente fundamentada e registrada pela equipe do leiloeiro.

14.11. O Comitente e o Leiloeiro não reconhecerão reclamações de terceiros com quem o arrematante venha, posteriormente, a transacionar o bem adquirido.

14.12. Em todas as situações e nos casos omissos deste edital, serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.13. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos constantes neste edital ou em seus anexos.

14.14. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – Relação dos bens a ser leiloados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

ANEXO III – Procuração

15 – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Recreio/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

Recreio/MG, 9 de junho de 2026.

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



ANEXO I

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA
PREFEITURA DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	AVALIAÇÃO
01	<p>MARCA: CAMINHONE FIAT/FIORINO FLEX</p> <p>ANO: 2009/2010</p> <p>PLACA: HLF1969</p> <p>RENAVAM: 00184409578</p> <p>CHASSI: 9BD255049A8876441</p> <p>Caixa de marcha quebrada, cárter amassado, junta de cabeçote queimado, sem bateria, sem radiador e ventoinha, mangueiras d'água cortadas, tampa traseira sem tampa e amassada, sem pneus.</p> 	R\$ 2.000,00
02	<p>MARCA: AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY</p> <p>ANO: 2010/2011</p>	R\$ 2.000,00

OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 23/04/2026, VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92




	<p>PLACA: HLF4560</p> <p>RENAVAM: 00270444998</p> <p>CHASSI: 9BD15822AB6526664</p> <p>Sem bateria, motor fraco, sem estepe, para-choque dianteiro quebrado, coluna quebrada, para brisa quebrado, amortecedor traseiro ruim, coxim do amortecedor ruim, encosto banco traseiro quebrado</p>  <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 29/04/2026, VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2026.</p>	
03	<p>MARCA: AUTOMOVEL VW/NOVO VOYAGE 1.6</p> <p>ANO: 2013/2014</p> <p>PLACA: OQR6441</p> <p>RENAVAM: 00567662349</p> <p>CHASSI: 9BWDB45UXET098657</p> <p>Para-choque dianteiro quebrado, esteira cano descarga quebrado, caixa de direção vazando, freio de mão estragado, porta traseira lado esquerdo amassado, para-lama dianteiro amassado.</p>	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92




	 <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 23/04/2026, VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2026.</p>	
04	<p>MARCA: AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV</p> <p>ANO: 2013/2014</p> <p>PLACA: OQR6459</p> <p>RENAVAM: 00567661482</p> <p>CHASSI: 9BWAA05W4EP024787</p> <p>Sem 3 rodas, gargalo do tanque furado, tranca porta-malas quebrada, capô dianteiro amassado. Falta rodas, maçanetas, paralama amassado, para-choque quebrado, falta bateria, sem porta luva, sem acabamento lateral caixa de ar, volante sem canopla da buzina, sem tampa de som traseiro, sem estepe</p>	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	 <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 23/04/2026, VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2026.</p>	
05	<p>MARCA: AUTOMOVEL VW/NOVO GOL TL MCV</p> <p>ANO: 2018/2018</p> <p>PLACA: QOJ6836</p> <p>RENAVAM: 01152561488</p> <p>CHASSI: 9BWAG45U6JT143477</p> <p>Sem alternador, central de ABS queimado, falta bateria, compressor de ar condicionado quebrado, motor fazendo barulho e sem força, retrovisor lado motorista quebrado, lateral direita amassado, pneus ruins, sem ventilador internos, sem estepe.</p>	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92





	 <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 23/04/2026, VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2026.</p>	
06	<p>MARCA: CAMINHONE FIAT/TORO FREEDOM AT9 D</p> <p>ANO: 2018/2019</p> <p>PLACA: QQA1426</p> <p>RENAVAM: 01177398939</p> <p>CHASSI: 988226165KKC16175</p> <p>Cabeçote desmontado com problema, água nas camisas, amassados no lado direito, spoiler para-choque amassado, sem acabamento caçamba, amassado no capô, farol de neblina quebrado, sem bateria</p>	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	 <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FOI ENCONTRADA UMA MULTA (VALOR: R\$ 390,46) EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 29/04/2026, VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2026.</p>	
07	<p>MARCA: AUTOMOVEL RENAULT/KWID ZEN 2</p> <p>ANO: 2022/2023</p> <p>PLACA: RUD4H09</p> <p>RENAVAM: 01295232879</p> <p>CHASSI: 93YRBB006PJ213200</p> <p>Motor batido, sem bateria, porta amassada no lado direito, tampa traseira amassada.</p> 	R\$ 4.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	<p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FORAM ENCONTRADAS DUAS MULTAS (AMBAS COM O VALOR DE R\$ 390,48) EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 29/04/2026, VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2026.</p>	
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na _____, telefone _____, e-mail _____, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a partir desta data, isentando totalmente o Município de Recreio/MG e o leiloeiro Sandra de Fátima Santos contra danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo.

LEILÃO: 001/2026 LOTE: _____ VEÍCULO: _____
MARCA/MODELO: _____ ANO/MOD: _____
PLACA: _____ COR: _____ CHASSI: _____
COMBUSTÍVEL: _____.

Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

Recreio, MG, _____, 2026.

Assinatura Arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



ANEXO III

PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS

Eu, infra-assinado(a), _____ RG:
_____ CPF: _____ residente na cidade de,
_____ Estado de _____,
pelo presente instrumento de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a),
o(a)

Sr(a): _____
RG: _____ CPF: _____ para os
fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os) veículos da Prefeitura
Municipal de _____ os seguintes documentos ou veículos a qual arrematei
no leilão no dia ___/___/2026.

LOTE _____

LOTE _____

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto a Prefeitura.

_____/_____/_____, _____ de 2026

Assinatura com firma reconhecida

CPF: _____

ID: _____